



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

## LEI Nº 45

### Abre Créditos Especiais

A Câmara Municipal de Ibertioga decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar as Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. (CEMIG) as despesas de iluminação pública da cidade.

Artigo 2º- Fica o Prefeito autorizado a contratar técnicos especializado para efetuar serviços topográficos referente a demarcações de ruas e praças.

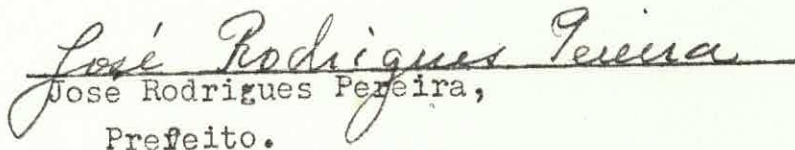
Artigo 3º- Fica o Prefeito autorizado a abrir créditos especiais no valor de Cr\$566.000, (quinhentos e sessenta e seis mil cruzeiros) conforme discriminação :

1º Cr\$350.000, para pagamento de iluminação pública,  
2º Cr\$216.000, para pagamento de serviços topográficos.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação:

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpra e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 5 de Outubro de 1965.

  
José Rodrigues Pereira,  
Prefeito.